

Despacho de Pregoeiro n. 30/2014-SLC/ANEEL

Em 14 de outubro de 2014.

De: Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Processo: 48500.002626/2014-50.  
Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2014 -  
Análise da documentação de habilitação – Nova  
Planalto Serviços Gerais Ltda.**

1. Em 13/10/2014, o licitante Nova Planalto Serviços Gerais Ltda foi convocado para a apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços.
2. A documentação de qualificação técnica foi submetida à análise junto à área técnica demandante. Em relação aos serviços prestados junto ao Tribunal Superior do Trabalho, realizado por meio do contrato n. 33/2011, foi verificado que não houve o cumprimento dos requisitos previstos na subcláusula 8.4.2.1 do instrumento convocatório.
3. Conforme informação da área técnica, *as exigências elencadas no Edital, item 8.4.2.1, são atribuições específicas do profissional de nível superior, com formação em Biblioteconomia, conforme art. 6º da Lei 4.084/62. Desta forma, os auxiliares não possuem competência para execução dos serviços típicos de Bibliotecário, como desenvolvimento de coleções, processamento técnico de acervos informacionais etc., no máximo auxiliam o bibliotecário nas atividades de biblioteca.*
4. A complementação da resposta encaminhada pela área técnica dispõe:

O documento apresentado atesta apenas a prestação de serviços de auxiliar de biblioteca, cujo os requisitos técnicos e atividades, são diferentes do profissional de nível superior. Portanto, em relação ao item 8.4.2.2, se utilizando de uma interpretação extensiva, poderíamos concluir que a empresa cumpre o item, no que se refere a expertise do auxiliar de biblioteca, faltando comprovar a do Bibliotecário. Em relação ao item 8.4.2.1, não houve comprovação de execução das atividades requeridas.
5. Acrescento que a análise dos demais documentos, assim como, as planilhas de formação de preço não foram aprofundadas em razão do disposto acima.
6. Desta forma, o licitante Nova Planalto Serviços Gerais Ltda será desclassificado pelo não atendimento pleno das condições de qualificação técnica.

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

48535.006045/2014-00